



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 819/88

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREAS DE TERRA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Normélio Ari Menegazzo,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,


TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em DOAÇÃO as seguintes áreas de Terra para a Edificação de " CENTRO COMUNITÁRIO CULTURAL", sendo: Área / com 4.620m² (Quatro mil seiscentos e vinte metros quadrados), parte do Lote Colonial nº 64 de Ney Hunhoff, e Área de 562,60m² (Quinhentos e sessenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), parte do lote rural nº 07 da Mitra Diocesana de Chapecó, áreas situadas em Linha Maida na e Linha Caravágio, neste Município, conforme mapas em anexo, partes integrantes da presente Lei.

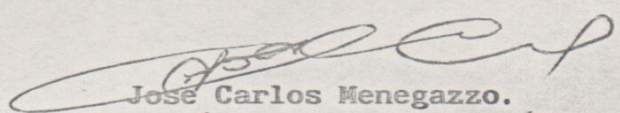
ART. 2º - Nos atos de transmissão e escrituração, o Poder Executivo Municipal será representado pelo Sr. Prefeito Municipal.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
16 de Setembro de 1.988


Normélio Ari Menegazzo.
Prefeito Municipal.

- Certificamos que a presente Lei foi Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


José Carlos Menegazzo.
Secretário de Administração.